



07/09/2019

Número: **0000168-71.2017.8.17.3230**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Saloá**

Última distribuição : **03/07/2017**

Valor da causa: **R\$ 55.429,04**

Assuntos: **Dívida Ativa não-tributária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE PARANATAMA (EXEQUENTE)		CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO)	
LUCIMARIO DE MIRANDA SILVA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21165552	03/07/2017 11:29	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO NOVAES CAVALLANTI  
Acesso em: https://pje.trf3.jus.br/epi/validador/validador.jspx?codigo\_documento=56348cc7-92cf-44b0-ba91-22450316930



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA SALOÁ-PE

**O MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **10.114.426/0001-72**, com sede na **Praça João Correia de Assis, 04 – Centro – CEP. 55.355-000 – Paranatama – PE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS, por intermédio de seu procurador constituído, vem à presença de Vossa Excelência promover **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** dos débitos relativos à Auditoria Especial n.º. 1390197-7 da Prefeitura municipal de Paranatama, exercício de 2012 e 2013, constantes da Certidão da Dívida Ativa – CDA, em anexo, nos termos da Lei 6.830/80, em face de **LUCIMÁRIO DE MIRANDA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º. 935.871.204-04, com endereço no Sítio Mata do Catimbal, Paranatama – PE, pelos fundamentos a seguir aduzidos:

1. Consoante se verifica da CDA em anexo, o **Executado** teve suas contas de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Paranatama, exercício de 2012 e 2013, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo sido condenado a devolver aos cofres municipais o valor de R\$ 44.122,20 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos), valores estes que atualizados, corresponde ao valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

2. Assim sendo, o inadimplemento do **Executado** perante o Fisco Municipal enseja a presente execução fiscal.

**Pelo exposto, REQUER:**





A citação do **Executado** para, em 05 (cinco) dias, promover o pagamento do principal, no valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), crescido de juros, multa de mora e demais encargos constantes da CDA, ou garantir a execução nos termos do artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais, sob pena de lhe ser penhorados quantos bens bastarem para garantir o pagamento da dívida.

A condenação do **Executado** nas custas e honorários advocatícios arbitrados por este douto juízo.

Dá-se à causa o valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Paranatama – PE, 26 de junho de 2017.

**CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES**

Advogado – OAB-PE nº. 24.195.

